

**Aviso de contumácia n.º 5353/2006 — AP.** — O Dr. António Pedro Peniche, juiz de direito do 2.º Juízo Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 840/04.1GALSD, pendente neste Tribunal contra a arguida América Monteiro, filha de Adélia Monteiro, natural de Guimarães, Creixomil, Guimarães, nascido em 26 de Dezembro de 1973, casada, titular do bilhete de identidade n.º 11851948, com domicílio no lugar de Pinhal da Rebela, Várzea, 4600 Felgueiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea e), com referência ao artigo 202.º, alínea e), todos do Código Penal, praticado em 30 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *António Pedro Peniche*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando Pereira Alves*.

**Aviso de contumácia n.º 5354/2006 — AP.** — O Dr. António Pedro Peniche, juiz de direito do 2.º Juízo Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que no Processo Sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 668/04.9GALSD, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Manuel Vieira Mendes, filho de Manuel Dias Mendes e de Maria Fernanda da Silva Vieira Mendes, natural de Porto, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Dezembro de 1974, divorciado, com domicílio no lugar da Costa, Santa Margarida, 4620-610 Lousada, o qual, por sentença proferida em 1 de Setembro de 2004, foi condenado na pena de prisão efectiva de 11 meses de prisão, não transitada em julgado, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 5 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Março de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a proibição de obter certidões de nascimento, de casamento, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, cartão de eleitor e certificado de registo criminal.

10 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *António Pedro Peniche*. — A Oficial de Justiça, *Liseta Silva*.

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

**Aviso de contumácia n.º 5355/2006 — AP.** — O Dr. Rui Rocha, juiz de direito do 1.º Juízo Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 14/01.3GAMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Fernando da Conceição Baptista, filho de João Dias Baptista e de Maria de Lurdes da Conceição, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Maio de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10072200, com domicílio na Rua dos Bragas, 95, Porto, 4000 Porto, por despacho de 22 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Rocha*. — A Oficial de Justiça, *Ana Maria Trindade G. Martins*

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

**Aviso de contumácia n.º 5356/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria José Silva F. C. M. Sousa, juíza de direito do 2.º Juízo Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 17/03.3ZFPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Xia Xiao Xun, com domicílio na Aldeia Bei Tian Xia, Zona Lona Wanp, China, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Silva F. C. M. Sousa*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Maria Damião T. Costa*.

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

**Aviso de contumácia n.º 5357/2006 — AP.** — A Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 636/01.2PAMAI, pendente neste Tribunal contra o arguido António André Mendes Santos, filho de António dos Santos e de Emília Rosa Mendes, natural de São Mamede de Infesta, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Novembro de 1959, casado, titular da identificação fiscal n.º 127500430 e do bilhete de identidade n.º 3840463, com domicílio na Rua do Viso, 80, 2.º, Maia, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

1 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa de Jesus Teixeira Alves*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Lopes Pereira*.

**Aviso de contumácia n.º 5358/2006 — AP.** — A Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 77/98.7TBMAI, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Alexandre da Silva Borges Nogueira, filho de Armando Borges Nogueira e de Rosa Nogueira da Silva, de nacionalidade moçambicana, nascido em 27 de Novembro de 1976, titular da identificação fiscal n.º 214876683 e do bilhete de identidade n.º 11119074, com domicílio na Rua D. Afonso Henriques, 48, 1.º-A, Sala 5, Areosa, 4435-006 Rio Tinto, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 144.º e 146.º, do Código Penal, praticado em 4 de Julho de 1998, por despacho de 1 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

2 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa de Jesus Teixeira Alves*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Silva*.

## 4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

**Aviso de contumácia n.º 5359/2006 — AP.** — O Dr. Nuno Matos, juiz de direito do 4.º Juízo Tribunal da Comarca da Maia,